



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

LEI nº 1029/2026 Conceição do Canindé, 12 de Março de 2026.

“Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos cargos de carreira dos órgãos da administração direta do Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

DIOGO JANES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado 6,79% (sete pontos e setenta e nove percentual), os vencimentos dos servidores efetivos dos órgãos da administração direta, enquadrados na Lei nº 816/2012 de 05 de março de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

§ 1º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos dos cargos efetivos de Agente de vigilância, Agente de Serviços Gerais, ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO I

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Agente de Vigilância		A	Curso em Nível de Ensino Fundamental	R\$ 1.622,03	R\$ 1.703,14	R\$ 1.788,29	R\$ 1.877,69	R\$ 1.971,59	R\$ 2.070,17
				Padrão de Vencimento					
Agente de		B	Curso em Nível de	I	II	III	IV	V	VI



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

Serviços Gerais	40 Horas Semanais		Ensino Médio	R\$ 1.703,12	R\$ 1.788,28	R\$ 1.877,69	R\$ 1.971,58	R\$ 2.070,16	R\$ 2.173,66
Agente de Transporte	C	Curso Sequencial	Padrão de Vencimento						
			I	II	III	IV	V	VI	
			R\$ 1.788,28	R\$ 1.877,69	R\$ 1.971,58	R\$ 2.070,16	R\$ 2.173,66	R\$ 2.282,35	

§ 2º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos do cargo efetivo de Agente Administrativo ficam atualizados com os seguintes valores, de acordo com nº **883/2018** de 04/07/2018, passando a valer os seguintes valores abaixo.

ANEXO II

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Ensino Fundamental	R\$ 1.665,53	R\$ 1.748,82	R\$ 1.836,26	R\$ 1.928,08	R\$ 2.024,48	R\$ 2.125,70
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso em Nível de Ensino Médio	I	II	III	IV	V	VI
				R\$ 1.748,82	R\$ 1.836,26	R\$ 1.928,08	R\$ 2.024,48	R\$ 2.125,70	R\$ 2.231,98
		C	Curso Sequencial	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
R\$ 1.836,26	R\$ 1.928,08	R\$ 2.024,48	R\$ 2.125,70	R\$ 2.231,98	R\$ 2.343,59				

§ 3º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos dos cargos efetivos de Técnico Administrativo e Fiscal de Tributos ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO III

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
			Curso em Nível						



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

Técnico Administrativo	40 Horas Semanais	A	de Ensino Médio	R\$ 1.730,85	R\$ 1.817,38	R\$ 1.908,26	R\$ 2.003,67	R\$ 2.103,85	R\$ 2.209,04
		B	Curso Sequencial	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Fiscal de Tributos				R\$ 1.817,38	R\$ 1.908,26	R\$ 2.003,67	R\$ 2.103,85	R\$ 2.209,04	R\$ 2.319,51

§ 4º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos do cargo efetivo de Técnico Agrícola ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO IV

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
Técnico Agrícola	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Ensino Médio Profissionalizante	I	II	III	IV	V	VI
				R\$ 1.778,26	R\$ 1.867,18	R\$ 1.960,54	R\$ 2.058,56	R\$ 2.161,48	R\$ 2.269,56
		B	Curso Sequencial	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
R\$ 1.867,18	R\$ 1.960,54	R\$ 2.058,56	R\$ 2.161,48	R\$ 2.269,56	R\$ 2.383,05				

§ 5º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO V

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
Engenheiro	40 Horas	A	Curso em Nível de Graduação Superior	I	II	III	IV	V	VI
				R\$ 1.952,84	R\$ 2.050,48	R\$ 2.153,01	R\$ 2.260,65	R\$ 2.373,70	R\$ 2.492,38
			Curso de Pós-	Padrão de Vencimento					



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

Agrônomo.	Semanais	B	Graduação em Nível de Especialização	I	II	III	IV	V	VI
				R\$ 2.050,48	R\$ 2.153,01	R\$ 2.260,65	R\$ 2.373,70	R\$ 2.492,38	R\$ 2.617,00

§ 6º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos do cargo efetivo de Engenheiro Civil ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO VI

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Engenheiro Civil	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Graduação Superior	R\$ 2.929,27	R\$ 3.075,73	R\$ 3.229,52	R\$ 3.390,99	R\$ 3.560,54	R\$ 3.738,57
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização	I	II	III	IV	V	VI
				R\$ 3.075,73	R\$ 3.229,52	R\$ 3.390,99	R\$ 3.560,54	R\$ 3.738,57	R\$ 3.925,51

Art. 2º. O reajuste dos vencimentos dos cargos efetivos da administração direta que trata o caput deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º O pagamento das diferenças decorrentes do reajuste dos vencimentos será realizado a partir do mês subsequente a publicação desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, em 12 de Março de 2026.

Diogo Janes de Oliveira
Prefeito Municipal